PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 28/08/12
Rio Crespo-RO

LEI MUNICIPAL Nº 583/2012.

DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CREDITO ADICIONAL SU-PLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município no valor R$ 1.929.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Nove Mil Reais), para atender às secretarias Municipais, com os seguintes valores.

SUPLEMENTACÃO:

SUPLEMENTAÇÃO		
RED. COD. DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
02.001.04.122.0003.2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
10 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 71.000,00
11 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.000,00
03.001.04.122.0003.2003	**APOIO ADMINISTRATIVO GERAL**	
18 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$ 195.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 40.000,00
05.001.04.244.0020.2090	**ADM. E GISTÃO DOS PROGR E BEM ESTAR SOCIAL**	
35 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$ 81.000,00
36 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 27.000,00
05.001.08.243.0020.2092	**SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONSELHO TUTELAR**	
42 -3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$ 29.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
06.001.12.365.0006.2060	**GESTÃO, ADM. E FUNCIONAMENTODO PRE-ESCOLAR**	

63 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	125.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	25.000,00
06.002.12.361.0005.2030	**MDEF - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA**		
70 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	3.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
06.004.12.361.0005.2040	**FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO**		
80 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	211.000,00
81 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	69.000,00
06.004.12.365.0006.2041	**FUNDEB 60% - REMUNER. DOS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFANTIL**		
83 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	116.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	22.000,00
08.001.04.122.0014.2080	**GESTÃO E ADM. ATIV. OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS**		
101 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	42.000,00
102 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11.000,00
04.001.10.301.0010.2009	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**		
2 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	8.000,00
3 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	466.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	150.000,00
04.002.10.301.0010.2010	**PAB - FIXO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE**		
11 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	6.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
04.002.10.301.0012.2012	**AÇÕS DE PREV. E TRATAMENTO, VISANDO A SAÚDE BUCAL**		
16- 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	30.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	16.000,00
04.002.10.301.0013.2011	**PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA**		
20 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	2.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
04.002.10.301.0013.2016	**AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS**		
22 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVEL	R$	101.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$: 1.929.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL, aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, conforme planilha de cálculo em anexo prevista pela Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Crespo/RO, aos 28 dias do mês de Agosto de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal